PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.219
de 09 de dezembro de 1.991.

" AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÊS DA SECRETÁRIA DE ENERGIA E SANEAMENTO E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO PELO MUNICÍPIO DE - OBRAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MELHORIA DOS SEUS SISTEMAS DE ÁGUA E - ESGOTOS, CONFORME CONSTA NO ARTIGO 1º, CONCEDE ISENÇÃO DE ISS À - / SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP-, convênio para execução de 6500m de rede de água no Conjunto Habitacional Nova Barrinha, Ø - 50mm à 150mm, Execução de 6500m de rede coletora de esgotos para o- mesmo Ø 150mm, neste Município, em que a Secretária de Energia e Saneamento participará com a importância de 35.450.000,00(trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) cabendo ao Município de Barrinha participar com idêntico valor.

Artigo 2º- A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência tecnica da- SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º- Pela execução da assistência tecnica e assessoramento a SABESP, receberá 3,5%(três e meio por cento) do valor total do convênio, isto é Cr$ 2.481.500,00(dois milhões, quatrocentos e oitenta - e um mil e quinhentos cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as as liberações.

Artigo 4º- Fica isenta do pagamento de Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o - Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

Artigo 5º-Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 1.991.

DR. SAID IBRAIM SALEH
-Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se

Maria Magdalena da Silva
Secretária